



**LEI Nº 1227/2026 - DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a criação do Dia da Samaritana, a ser celebrado no dia 13 de novembro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Amarante aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica instituído o Dia da Samaritana, e será celebrado anualmente, no dia **13 de novembro**.

**Art. 2º** São objetivos deste dia:

- I- Promover as diversas atividades sociais;
- II- Valorizar o papel das Samaritanas dentro e fora da ACÁCIA AMARANTINA Nº5;
- III- Conscientizar a população sobre o dia da Bondade;
- IV- Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento de boas práticas sociais.

**Art. 3º** Nesta data serão realizadas reuniões, oficinas, feiras, palestras, seminários ou quaisquer outras atividades que sejam capazes de aumentar a conscientização sobre a importância das Samaritanas.

**Art. 4º** Poderão ser realizadas durante o Dia da Samaritana, homenagens as Samaritanas do município.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE – PI, 08 DE ABRIL DE 2026.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial das Prefeituras, conforme disposição expressa no art. 34-A,§ 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.**

**CUMPRA-SE,**

---

**ADRIANO DA GUIA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

---

**JAILTON DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE GABINETE**